



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.  
05 JUN 2012  
1º Secretário

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 130 , DE 31 DE MAIO DE 2012.

192/12

192/12

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante doação à Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia”.



Nobres Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e, atendendo ao pleito formulado pela Casa de Saúde Santa Marcelina em Porto Velho/RO, manifesta seu interesse em doar as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, contidas no terreno de propriedade da Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, localizado no lote único do setor 05, da quadra “A”, Rua Belo Horizonte n. 331, bairro Pedacinho de Chão, limitando-se ao norte com passeio público e quadra 52, ao sul com passeio público e quadra 60, a leste com passeio público e a oeste com passeio público e prolongamento da Rua Maceió, no Município de Porto Velho-RO.

A doação das edificações para a Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, regularizará uma situação já existente, uma vez que o local vem sendo utilizado pela Creche Santa Marcelina.

A Casa de Saúde Santa Marcelina presta bons serviços, principalmente, aos moradores da localidade onde a referida Creche está situada, pois esta presta serviços a título de filantropia aos menos favorecidos.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



02

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 31 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante doação à Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mediante doação à Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, contidas no terreno de propriedade da aludida Associação Beneficente, localizado no lote único, do setor 05, da quadra "A", Rua Belo Horizonte n. 331, Bairro Pedacinho de Chão, limitando-se ao norte com passeio público e quadra 52, ao sul com passeio público e quadra 60, a leste com passeio público e a oeste com passeio público e prolongamento da Rua Maceió, com área construída de 1.944,00 m<sup>2</sup> (hum mil novecentos quarenta e quatro metros quadrados) e área de terreno de 3.135,960 m<sup>2</sup> (três mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros), no Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado – PGE adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.